



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI N°02/2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DOS MEDICAMENTOS EXISTENTES NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR JOSÉ IVAN FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de divulgação dos medicamentos fornecidos gratuitamente, existentes e em falta, na Rede Municipal de Saúde de Aracati.

Art. 2º - O Município divulgará diariamente, em sua página da internet, através da Secretaria Municipal de Saúde, a relação dos medicamentos fornecidos gratuitamente existentes e aqueles que estão em falta em seus estoques.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

*Jose Ivan Ferreira
Vereador*